

Lei Municipal nº 37/88, de 20 de Outubro de 1988.

Estima a Receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Cruz, para o exercício financeiro de 1989.

O Prefeito Municipal de Cruz, faz valer que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz, para o exercício financeiro de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em R\$ 2.495.000.000,00 (Dois bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões de cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A fim de obter execução deste orçamento o equilíbrio entre Receita e Despesa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar

operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada mediante utilização dos recursos no art. 43, § 1º, itens I a IV, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, através do Decreto, aprovará o detalhamento da Despesa por elementos de gastos das atividades e projetos, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Pago da Prefeitura Municipal de Cruz, em 10 de Outubro de 1988.

João Beniz Sobrinho
Prefeito Municipal.